

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS REPRESENTADOS DO SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS COMERCIAIS, RESIDENCIAIS E MISTOS DE MINAS GERAIS – SINDICON MG, REALIZADA NO DIA 24 DE JULHO DE 2018.



Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às 9h30min (nove horas e trinta minutos), à Rua dos Guajajaras, nº 715, sala 603, bairro Lourdes, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, instalou-se em segunda convocação a Assembleia Geral Extraordinária dos representados do Sindicato dos Condomínios Comerciais, Residenciais e Mistos de Minas Gerais – SINDICON MG, devidamente convocada por Edital publicado no jornal "Hoje em Dia", edição do dia 20 de julho de 2018, para tratar da seguinte Ordem-do-dia: **a) Examinar, discutir e deliberar sobre a fixação de valores, data e critérios da Contribuição para custeio do Sistema Confederativo de representação sindical; b) Examinar, discutir e deliberar sobre a instituição, fixação de valores e demais critérios para cobrança da Contribuição Negocial; c) Examinar, discutir e deliberar sobre as reivindicações salariais propostas pelas entidades sindicais profissionais; d) Examinar, discutir e deliberar sobre a delegação de poderes à Diretoria do Sindicato para entabular Negociações Coletivas de Trabalho e Termos Aditivos de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, autorizando o ajuizamento de Dissídio Coletivo e outras medidas judiciais ou extrajudiciais porventura necessárias; e) Examinar, discutir e deliberar sobre outorga de poderes à Diretoria do Sindicato para negociar com as entidades profissionais os horários de funcionamento nas datas especiais e feriados relativos ao período 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.** A instalação dos trabalhos foi procedida pelo Sr. Carlos Eduardo Alves de Queiroz,

CD

shany

Presidente do Sindicato, que agradeceu a presença dos representados, determinando, na sequência, a leitura na íntegra do edital. Ainda com a palavra, após ligeira explanação sobre a ordem do dia, solicitou ao plenário a indicação dos membros para composição da Mesa Diretora. Por aclamação foram escolhidos os seguintes membros: Mozart Lopes Moreira, Presidente da Mesa, Antônio José Viana, Secretário e José Renato dos Santos, Escrutinador. O Senhor Presidente da Mesa, dando início aos trabalhos anunciou o assunto da Ordem do Dia, qual seja examinar, discutir e deliberar sobre a fixação de valores, data e critérios da Contribuição Confederativa para custeio do Sistema Confederativo da Representação Sindical. Neste momento o Presidente do Sindicato pediu a palavra para salientar a necessidade, razoabilidade na fixação dos valores da Contribuição Confederativa a ser cobrada da categoria econômica representada em 2018. Ele asseverou que referida contribuição, admitida e prevista em lei, visa o custeio do Sistema Confederativo da Representação Sindical do Comércio. Neste sentido, falou que as entidades sindicais não poderão sobreviver sem algum tipo de receita que possa sustentar a prestação de serviços que são oferecidos à categoria econômica por definição legal. Afirmou que seu valor deve ater-se aos princípios de direito, de democracia e sociais, razão, porque, devem ser fixados com a razoabilidade compatível com a capacidade contributiva da categoria. O Presidente lembrou a todos que a Contribuição Confederativa tem seu rateio previsto da seguinte forma: 75% (setenta e cinco por cento) para o Sindicato, 20% (vinte por cento) para a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Minas Gerais- FECOMÉRCIO MG e 5% (cinco por cento) para a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo – CNC. Feitos os esclarecimentos pertinentes, o Presidente apresentou a

af

AS

WV

AS

seguinte proposta: Empresa Microempreendedor Individual (MEI): R\$ 50,00 (cinquenta reais); Empresa sem empregados: R\$ 167,00 (cento e sessenta e sete reais); de 01 a 05 empregados: R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais); de 06 a 10 empregados: R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais); de 11 a 20 empregados: R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais); de 21 a 30 empregados: R\$ 433,00 (quatrocentos e trinta e três reais); de 31 a 45 empregados: R\$ 627,00 (seiscentos e vinte e sete reais); de 46 a 70 empregados: R\$ 911,00 (novecentos e onze reais); de 71 a 100 empregados: R\$ 1.442,00 (mil, quatrocentos e quarenta e dois reais); de 101 a 150 empregados: R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais); de 151 a 200 empregados: R\$ 2.419,00 (dois mil, quatrocentos e dezenove reais); acima de 200 empregados: R\$ 2.449,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais), com a data de vencimento em 30/11/2018, e aplicação das correções legais pelo atraso no pagamento. Finda as diversas manifestações dos presentes sobre a referida matéria e observadas todas as disposições estatutárias e demais legislações pertinentes ao assunto, os representados decidiram, por unanimidade dispensar o escrutínio secreto e proceder com a votação desta ordem do dia por aclamação. Assim, terminada a votação, constatou-se a aprovação unânime da única proposta apresentada. Dando continuidade, o Senhor Presidente da Mesa, dando início aos trabalhos, anunciou o próximo assunto da Ordem do Dia, qual seja, examinar, discutir e deliberar sobre a fixação de valores, data e critérios da Contribuição Negocial. Sobre o tema, expôs o Presidente do Sindicato que o ano de 2019 iniciará de forma bastante diferente e desafiadora para as entidades sindicais, uma vez que o novo marco legal, estabelecido pela Lei nº 13.467/2017, tornou facultativa a contribuição sindical, de tal modo que o desafio será

ap

3